



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 2750 – Ano 12 Terça-Feira, 22 de junho de 2021

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decretos.....	4
Editais.....	5
Edital de Audiência Pública.....	7
Editais de Intimações de Processos PROCON.....	7
Resoluções.....	8
Ata 06 do Edital de Pregão Presencial Nº. 082/PMC/2021.....	12
Aviso de Retificação e Inclusão de Item.....	13
Erratas.....	13

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 399, de 18 de junho de 2021

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 299/2019**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, corrigindo os desenhos do Anexo 18 da Lei Complementar nº 095/2012, adequando-os a necessidade da futura execução dos passeios mínimos de 2,20m, contendo a faixa de serviço (1,00m) e a faixa livre (1,20m), e os raios tanto dos retornos das ruas de 12,00m quanto das ruas de 15,00m deverão ser de 9,20m, incluindo o mínimo do passeio de 2,20m, como registrado em Ata na reunião do CDM de 11/07/2019.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

PLC-EXE 18/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 400, de 18 de junho de 2021

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 327/2019**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, referente a solicitação contida no Processo Administrativo nº 568968/2019, eliminando da observação (52) e da observação (≥ 1.50 p/ $H \leq 6,50M$), da tabela do Anexo 10 (Tabela dos Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo Municipal), nas zonas de uso do solo ZC3-8 (zona central 3 – 8 pavimentos), que são os centros de bairros, como registrado em Ata na reunião do CDM de 05/12/2019.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ACSFY/erm.

PLC-EXE 20/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 401, de 18 de junho de 2021

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 329/2019**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, referente a solicitação contida no Processo Administrativo nº 571323/2019, altera a largura viária da Rodovia Domingos Peruchi, localizada entre o Bairro São Roque e o Bairro Verdinho em 20,00m (vinte metros), entre a Igreja do Bairro São Roque até o encontro com o antigo ramal RFFSA (desativada) no Bairro Verdinho, como registrado em Ata na reunião do CDM de 05/12/2019.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral

ACSFY/erm.

PLC-EXE 21/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 402, de 18 de junho de 2021

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 348/2020**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, referente a solicitação contida no Processo Administrativo nº 588887/2020, reduzindo a largura viária da Rua Fortaleza, entre a Rua Maceió e Rua Recife, passando de 30,00m (trinta metros) para 20,00 (vinte metros) de um lado da via; fazendo, assim a concordância com os outros trechos viários da mesma via. Ressaltando, que além da concessão pública para utilização do espaço, o Departamento de Patrimônio do Município deverá proceder junto aos proprietários a observação de que os mesmos não poderão edificar na área pública com exceção de muros, como registrado em Ata na reunião do CDM de 08/10/2020.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

PLC-EXE 22/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI COMPLEMENTAR Nº 403, de 18 de junho de 2021

Corrige o zoneamento do solo nas áreas que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art.1º- Fica aprovada a **Resolução nº 357/2020**, do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, para que não haja o fator de correção na Transferência do Direito de Construir, nos casos em que haja loteamentos antigos aprovados em Z-APA, utilizando somente o índice de aproveitamento máximo x a área do imóvel (AR = MPC) onde: área Receptora (AR) = Área efetivamente recebida para utilização no terreno receptor, e Metragem do potencial construtivo oriundo do terreno transferidor (MPC) = metragem do terreno transferidor x índice de aproveitamento máximo do terreno transferidor (Anexo 10 do Plano Diretor em observação (2), como registrado em Ata na reunião do CDM de 08/10/2020.

Art.2º- A resolução supracitada passa a fazer parte integrante da presente Lei, na forma de anexo.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
ACSFY/erm.

PLC-EXE 23/2021 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 7.910, de 16 de junho de 2021.

Denomina Praça Manoel José Machado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Praça Manoel José Machado**, a área pública situada na Rua Braz Cardoso Fernandes esquina com a Rua Claudio da Silveira Alves, ao lado da Unidade Básica de Saúde da Santa Luzia, no Bairro Santa Luzia e inserida na inscrição imobiliária 1.185.25.0425.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 5435 de 9 de dezembro de 2009.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 16 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
//erm.

PL 27/2021 – Autoria: Vereador Salesio Lima

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 940/21, de 9 de junho de 2021.

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a Karla Beatriz Burkert da Cruz.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 590632 de 01/09/2020 e de conformidade com o art. 50, § 1º e § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 381, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a **KARLA BEATRIZ BURKERT DA CRUZ**, matrícula nº 54.627, CPF nº 595.890.350-00, Professor IV, nomeada em 15/05/2000 pelo Decreto nº 396/SA/2000 e lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir de esta data, com a seguinte memória de cálculo:

CÁLCULO DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA	
Salário Base	R\$ 2.235,03
Triênio	R\$ 402,30
Adicional de Carga Horária – 20 h – art. 23, § 1º, II, da LC 381/2021	R\$ 561,72
Gratificação H.A LC nº 013/99 - art. 11, § 4º n- conf. Dec 575/20	R\$ 371,46
Triênio alteração de carga horária	R\$ 60,82
Total dos Proventos	R\$ 3.631,33

Paço Municipal Marcos Rovaris, 9 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

DARCI ANTONIO FILHO - Diretor Presidente do CRICIUMAPREV
ERM.

DECRETO SG/nº 983/21, de 18 de junho de 2021.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD e designa comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art.1º Ficam as servidoras **DAIANA SILVEIRA COLOMBO**, orientadora pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **MÁRCIA FRANCISCA MENDES**, professora, representante do SISERP e **SOLANGE CASTAGNEL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fonoaudióloga, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Criciúma/SC, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o possível abandono de cargo referente ao servidor **E.I.G**, matrícula 54.862, lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, conforme Processo Administrativo nº 610688/2021.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de junho de 2021.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
DSC/erm.

DECRETO SG/nº 984/21, de 18 de junho de 2021.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD e designa comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 163 da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999,

DECRETA:

Art.1º Ficam as servidoras **DAIANA SILVEIRA COLOMBO**, orientadora pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **MÁRCIA FRANCISCA MENDES**, professora, representante do SISERP e **SOLANGE CASTAGNEL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fonoaudióloga, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Criciúma/SC, incumbida de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o possível abandono de cargo referente ao servidor **M.S.C.**, matrícula 57.004, lotado na Secretaria de Municipal da Educação, conforme Processo Administrativo nº 598515/2021.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 18 de junho de 2021.

CLESIO SALVARO – Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
DSC/erm.

Editais

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 1457 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: **SIQUEIRA AUTO MECANICA**

CNPJ/CPF: **02.890.909/0001-98**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **39/2021**

Valor do Documento: **R\$ 188,54**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

FERNANDO RAMIRES COLETI – Fiscal de Rendas e Tributos – Matrícula 57.084

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 1458 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: **EDSON LUIZ DE FARIAS**

CNPJ/CPF: **17.089.963/0001-06**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: **71/2021**

Valor do Documento: **R\$ 2.301,58**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

FERNANDO RAMIRES COLETI – Fiscal de Rendas e Tributos – Matrícula 57.084

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

EDITAL 1459 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: **DINO TRANSPORTES LTDA ME**CNPJ/CPF: **04.305.622/0001-89**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **100/2021**Valor do Documento: **R\$ 40.257,32**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

FERNANDO RAMIRES COLETI – Fiscal de Rendas e Tributos – Matrícula 57.084**CELITO HEINZEN CARDOSO** – Secretário da Fazenda**EDITAL 1460 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS**

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: **SUL CATARINENSE DISTRIB E TRANSP**CNPJ/CPF: **05.660.141/0001-54**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **102/2021**Valor do Documento: **R\$ 9.371,57**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

FERNANDO RAMIRES COLETI – Fiscal de Rendas e Tributos – Matrícula 57.084**CELITO HEINZEN CARDOSO** – Secretário da Fazenda**EDITAL 1461 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS**

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: **ARTCOLOR COMUNICAÇÃO VISUAL**CNPJ/CPF: **10.951.757/0001-14**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **115/2021**Valor do Documento: **R\$ 2.409,12**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

FERNANDO RAMIRES COLETI – Fiscal de Rendas e Tributos – Matrícula 57.084**CELITO HEINZEN CARDOSO** – Secretário da Fazenda**EDITAL 1462 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS**

SECRETARIA DA FAZENDA / 2021

Contribuinte: **JDM-USINAGEM E INDUST**CNPJ/CPF: **10.225.333/0001-72**Consolidação Fiscal de ISS n.º: **128/2021**

Valor do Documento: **R\$ 5.261,56**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

FERNANDO RAMIRES COLETI – Fiscal de Rendas e Tributos – Matrícula 57.084

CELITO HEINZEN CARDOSO – Secretário da Fazenda

Edital de Audiência Pública

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

GESTÃO DA SAÚDE – 1º QUADRIMESTRES DE 2021

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Acélio Casagrande, comunica o agendamento da data para realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA para APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO/PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SAÚDE REFERENTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021**, conforme segue:

Data: 30 de junho de 2021

Hora: 15 horas

Local: Plenário Antônio Guglielmi Sobrinho – Dependências da Câmara Municipal

PROPONENTE: Exigência da Lei Complementar Federal nº 141/12

DETALHAMENTO: Prestação de contas da gestão da área da saúde pública municipal realizada no primeiro quadrimestre de 2021

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de junho de 2021.

ACELIO CASAGRANDE - Secretário Municipal de Saúde

APAM

Intimações por Edital Processos - PROCON

Governo Municipal de Criciúma

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luis Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **9567/2015**. Autuada: **SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA.**

Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de 1.000 UFIR's, equivalente a R\$ 4.010,00 reais. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada. Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em **DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC**, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 21 de junho de 2021.

Luis Gustavo Cattani Colle - Coordenador Executivo do PROCON

Intimações por Edital Processos - PROCON

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luis Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº **7648/2014**. Autuada: **CIA DOS COLCHÕES E MOVEIS.**



Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de 1.000 UFIR's, equivalente a R\$ 4.010,00 reais. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada. Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 21 de junho de 2021.

Luis Gustavo Cattani Colle - Coordenador Executivo do PROCON

Intimações por Edital Processos - PROCON

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SANTA CATARINA. COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Rua Henrique Lage, nº 267, Bairro Centro, Criciúma/SC. Coordenador Executivo do PROCON: Luis Gustavo Cattani Colle. **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO.** Processo Administrativo nº 7599/2014. Autuada: **CIA DOS COLCHÕES E MOVEIS.**

Por intermédio do Presente, a Reclamada acima identificada, na dificuldade de sua localização, fica **NOTIFICADA** da decisão administrativa, que arbitrou multa no valor de 1.000 UFIR's, equivalente a R\$ 4.010,00 reais. Outrossim, fica **NOTIFICADA** a infratora a efetuar o recolhimento da multa arbitrada. Fica, ainda, **NOTIFICADA** a Reclamada que não sendo recolhida o valor da multa no prazo legal, após o transcurso de 30 (trinta) dias, o valor acima informado será inscrito em DÍVIDA ATIVA DO PROCON – CRICIÚMA/SC, nos termos do art. 55, do Decreto nº 2181/97 e do art. 23, da Lei Municipal 6.446/2014, para subsequente cobrança executiva. E para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros foi expedido o presente edital, o qual será fixado no local de costume e publicado na forma da lei.

Criciúma (SC), 21 de junho de 2021.

Luis Gustavo Cattani Colle - Coordenador Executivo do PROCON

Resoluções

CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 390, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma virtual realizada entre o dia 10/06/2021 e 17/06/2021, onde foi disponibilizada a apresentação virtual e votação no período de 10/06/2021 até 17/06/2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

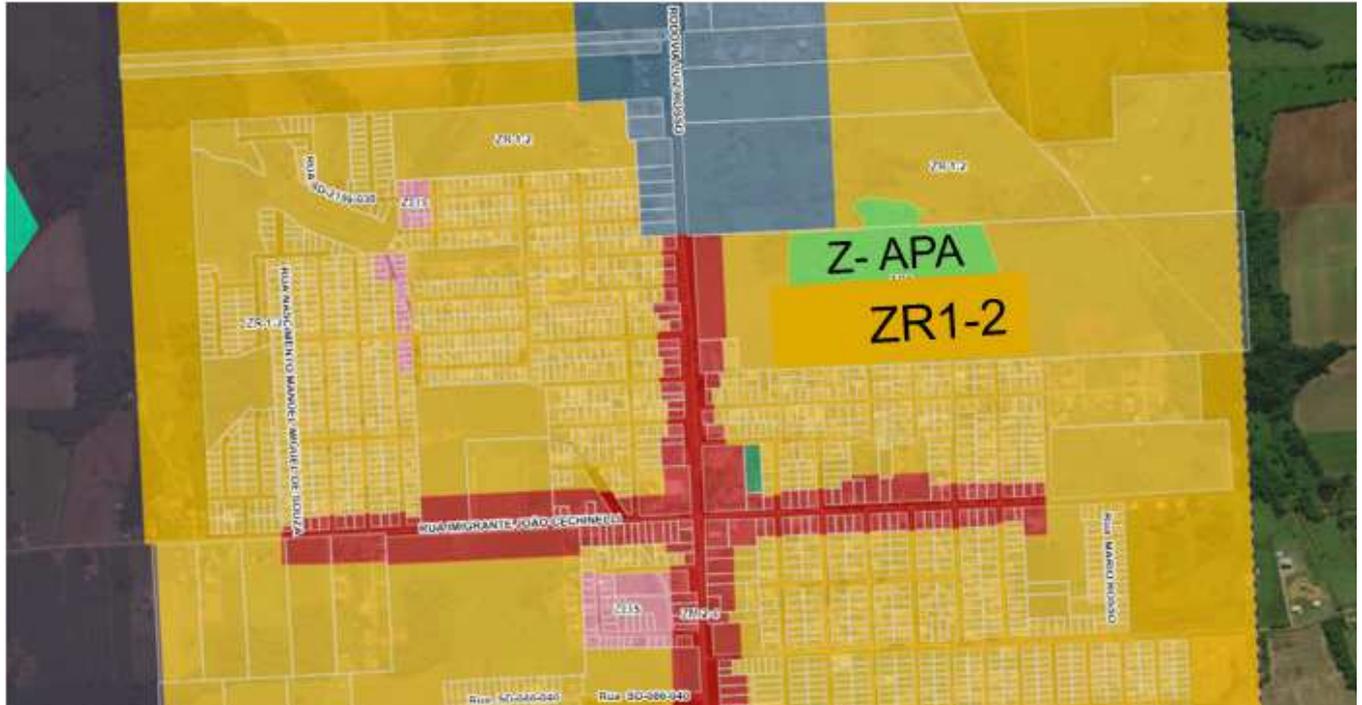
Resolve:

Deferir, a correção do zoneamento do solo de Z-APA (zona de áreas de preservação ambiental) para ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos), conforme anteprojeto de loteamento apresentado no Processo nº 608331, especificamente nas futuras quadras D, E, I, H, J e K. Para essa aprovação também os futuros lotes 1,2,3,4,5,6 da quadra “A” sejam incorporados a área do parque; e quando da execução desse futuro loteamento os projetos e obras desse do parque ficarão sob responsabilidade da empresa executora. Como registrado na Ata da apresentação e votação virtual do CDM no período de 10/06/2021 até 17/06/2021.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal.



ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 390, DE 17 DE JUNHO DE 2021



Mapa de correção do zoneamento do solo urbano

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 391, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma virtual realizada entre o dia 10/06/2021 e 17/06/2021, onde foi disponibilizada a apresentação virtual e votação no período de 10/06/2021 até 17/06/2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, que parte dos imóveis localizados na Rodovia João Cirimbelli, bairro Morro Estevão, com os seguintes cadastros: (A)1018594 (matrícula nº 2.469) e (B)1018595 (matrícula nº 2.471), constantes no Processo Administrativo nº 608485, devam sair da Z-APA (Morro Estevão e Albino) sendo reclassificados como ZR1-2 (zona residencial 1 – 2 pavimentos) e que na parte mais alta dos imóveis devam permanecer na Z-APA em zoneamento específico ZOI (zona de ocupação intensiva). Como registrado na Ata da apresentação e votação virtual do CDM no período de 10/06/2021 até 17/06/2021.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

RESOLUÇÃO Nº 394, DE 17 DE JUNHO DE 2021

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária, de forma virtual realizada entre o dia 10/06/2021 e 17/06/2021, onde foi disponibilizada a apresentação virtual e votação no período de 10/06/2021 até 17/06/2021, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. *O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)*

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. *Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.*

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana de Criciúma,

Resolve:

Deferir, o texto com a minuta do projeto de Lei que altera o inciso I, revoga os incisos II e III, altera o parágrafo único e cria os §§ 2º à 5º, todos do art. 15 da Lei n.º 7.609 de 12 de dezembro de 2019, e dá outras providências. Como registrado na Ata da apresentação e votação virtual do CDM no período de 10/06/2021 até 17/06/2021.

Giuliano Elias Colossi - Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento Municipal

Ata

Governo Municipal de Criciúma

ATA 06 DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/PMC/2021

Processo Administrativo Nº 603003

ATA DA REUNIÃO RESERVADA DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DO RELATÓRIO DE AMOSTRAS.

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a aquisição de mobiliário corporativo em atendimento a diversos setores da Prefeitura do município de Criciúma/SC.

Às oito horas, e trinta minutos do dia vinte e um do mês de junho, do ano de dois mil e vinte um, na Diretoria de Logística – Sala de Licitações - localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego, nº 542, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de apoio, designada pelo Decreto SG/nº 141/21, de 01 de fevereiro de 2021, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial 082/PMC/2021. Abertos os trabalhos pelo Pregoeiro, Sr. Carlos Henrique Ferreira Pacheco, informou que recebeu da equipe técnica, o relatório final das amostras dos produtos ofertados pelas empresas participantes (em anexo). A empresa **HL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, segunda colocada do lote 01, apresentou suas amostras conforme as especificações do edital, tornou-se **APROVADA**. A empresa **SUPRIMÓVEIS MOBILIÁRIO CORPORATIVOS**, segunda colocada do lote 02, tornou-se **REPROVADA**, por não apresentar amostras conforme ata anterior. Para os itens reprovados no Relatório, fica desde logo intimada a empresa remanescente, respeitando a ordem de classificação do certame, **CADERODE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA**, para o Lote 02. Deverá apresentar amostra no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou seja, até as 17h do dia 29/06/2021. Os mobiliários deverão ser disponibilizados no Paço Municipal Marcos Rovaris, Rua Domênico Sonego, 542 – Santa Bárbara – CEP: 88804-050, referência: Secretaria de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana – Prefeitura de Criciúma, devidamente etiquetadas com o número do item referente a amostra, aos cuidados do servidor ANDRÉ LUIZ LAITANO. As recorrentes em questão e demais interessados serão comunicados desta decisão, através do ato de publicação desta ata no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 08h55min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Criciúma, 21 de junho de 2021.

CARLOS HENRIQUE FERREIRA
Pregoeiro

LUCIANI BUSSOLO
Equipe de Apoio

ANTONIO DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Aviso de Retificação e Inclusão de Item

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 201/PMC/2021

(Processo Administrativo Nº. 609080)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** leva ao conhecimento dos interessados que, no Edital acima epigrafado, é feita a seguinte retificação e inclusão:

1º) No Termo de Referência em seu item 1. OBJETO:.....onde se lê:....1.500metros.....leia-se:....2.850metros e no item 2. SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS: foi incluído a letra “I”. Inscrição e cadastro no Programa SINAFLOR.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 21 de junho de 2021.

KARINA TRES - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

(assinado no original)

Erratas

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2353/2021

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** comunica a retificação da redação, por equívoco na prorrogação do término do Termo Aditivo registrado sob o nº 2376/2021, com a publicação no Diário Oficial do Município do dia 21/06/2021, sob o nº 2749, página 4, Ano 12:

ONDE SE-LÊ:

DO OBJETO: alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 2353/2021, para mais 6 meses com seu término no mês de novembro de 2021, conforme Plano de Trabalho.

LEIA-SE:

DO OBJETO: alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 2353/2021, para mais 6 meses com seu término no mês de dezembro de 2021, conforme Plano de Trabalho.

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2359/2021

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** comunica a retificação da redação, por equívoco na prorrogação do término do Termo Aditivo registrado sob o nº 2377/2021, com a publicação no Diário Oficial do Município do dia 21/06/2021, sob o nº 2749, página 5, Ano 12:

ONDE SE-LÊ:

DO OBJETO: alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 2359/2021, para mais 7 meses com seu término no mês de dezembro de 2021, conforme Plano de Trabalho.

LEIA-SE:

DO OBJETO: alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 2359/2021, para mais 7 meses com seu término no mês de janeiro de 2021, conforme Plano de Trabalho.

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2363/2021

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** comunica a retificação da redação, por equívoco na prorrogação do término do Termo Aditivo registrado sob o nº 2378/2021, com a publicação no Diário Oficial do Município do dia 21/06/2021, sob o nº 2749, página 5, Ano 12:

ONDE SE-LÊ:

DO OBJETO: alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 2363/2021, para mais 6 meses com seu término no mês de novembro de 2021, conforme Plano de Trabalho.

LEIA-SE:

DO OBJETO: alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 2363/2021, para mais 6 meses com seu término no mês de dezembro de 2021, conforme Plano de Trabalho.

ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2368/2021

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** comunica a retificação da redação, por equívoco na prorrogação do término do Termo Aditivo registrado sob o nº 2379/2021, com a publicação no Diário Oficial do Município do dia 21/06/2021, sob o nº 2749, página 5, Ano 12:

ONDE SE-LÊ:

DO OBJETO: alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 2368/2021, para mais 6 meses com seu término no mês de novembro de 2021, conforme Plano de Trabalho.

LEIA-SE:

DO OBJETO: alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 2368/2021, para mais 6 meses com seu término no mês de dezembro de 2021, conforme Plano de Trabalho.
